

PROJETO DE LEI Nº , de 2021

(Do Sr. Efraim Filho)

Denomina “Viaduto Governador Tarcísio de Miranda Burity”, o viaduto na rodovia BR-230, KM 5,7, travessia urbana de Cabedelo - PB, localizado no bairro Poço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Governador Tarcísio de Miranda Burity”, o viaduto na rodovia BR-230, KM 5,7, travessia urbana de Cabedelo - PB, localizado no bairro Poço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O jurista, escritor, professor, Tarcísio de Miranda Burity, nascido em João Pessoa – PB, foi Deputado Federal e, por duas vezes, governou o Estado da Paraíba, sendo eleito em 1979 e 1986. Seus mandatos foram marcados por grandes obras e incentivo à cultura. Era um visionário, sob seu comando, elaborou programa habitacional com 50 (cinquenta) mil casas construídas. Construiu mais de 1.500 km de estradas e rodovias no estado da Paraíba, além dos terminais rodoviários das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos e Cajazeiras.

O ex-governador, Tarcísio de Miranda Burity, foi responsável pela construção do Mercado de Artesanato da Paraíba, do Centro Turístico, do Hemocentro da Paraíba, e, especialmente, pelo abastecimento de água das cidades de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo.

Ademais, na cidade em que está localizada o viaduto em que se postula a homenagem em apreço, o ex-governador reativou o trem de passageiros entre as cidades de Cabedelo e Santa Rita, realizou a drenagem e desobstrução do canal de acesso ao porto, o que tornou possível a atracação de navios de grande calado.

As profícuas realizações pelo ex-governador, Tarcísio de Miranda Burity, que contribuíram imensamente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Cabedelo, todas as obras realizadas, bem como os esforços contínuos para o bem-estar



da população da região justificam a homenagem póstuma a este grande cidadão, dando seu nome ao viaduto em questão.

Sala das Sessões, em de outubro de 2021.

**DEPUTADO EFRAIM FILHO
DEM/PB**

Apresentação: 19/10/2021 11:05 - Mesa

PL n.3651/2021



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Efraim Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218195394600>

